

Concede abono de permanência ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2022, e retificado em 22 de setembro de 2022,

Considerando o disposto no processo SEI nº 23130.000337/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de permanência ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 435206, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, por ter optado em permanecer em atividade após implementar, em 04/05/2016, as condições para aposentadoria voluntária nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o art. 3º, §3º da Emenda Constitucional nº 103/19.

Art. 2º - A devolução dos valores descontados a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social é retroativa a 16/11/2017, considerando a prescrição quinquenal em relação à data de entrada do pedido administrativo para recebimento do abono permanência.

CUMPRA-SE.

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta